



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

PORTARIA COREN-MT Nº. 103/2016

Designa o funcionário Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira para administrar adiantamento de recursos financeiros para custear eventuais despesas necessárias no setor de TI e Patrimônio..

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN/MT no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei nº. 5.905/73 e art. 42 do Regimento Interno do Coren/MT.

Considerando a RESOLUÇÃO COFEN Nº 0443/2013 que dispõe sobre a reformulação parcial do Manual de Suprimentos de Fundos – Concessão, Aplicação e Prestação de Contas instituído pela Resolução Cofen 340/2008;

Considerando a necessidade de atendimento de demandas com aquisição eventual de materiais de pequena monta e prestação de serviços necessários para a manutenção do funcionamento das atividades do Setor de TI e Patrimônio,

Resolve:

Art. 1º - Designar empregado público **Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira**, Matrícula Coren/MT nº 061/2006, para administrar adiantamento de recursos financeiros para custear eventuais despesas com aquisição de materiais de pequena monta e prestação de serviços necessários para a manutenção das atividades do Setor de TI e Patrimônio.

Art. 2º - As despesas de que trata o Art. 1º consiste em custear despesas miúdas que eventualmente surjam nos setores de TI e Patrimônio.

Art. 3º - Autorizar o adiantamento de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao suprido para pagamento de eventuais despesas dentro das especificado na Resolução Cofen 340/2008;

Art. 4º - O prazo de aplicação do adiantamento é de até 60 (sessenta) dias após a Concessão.

Art. 5º - Se obriga o Suprido a proceder a prestação de contas ao Coren/MT até 10 dias após a data limite para aplicação do recurso, ficando o mesmo sujeito ao cumprimento de todos os dispositivos constantes na Resolução Cofen 340/2008 a legislações que normatizam o suprimento de Fundos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 03 de junho de 2016

Marilza Helena Rodrigues Viana

COREN-MT 63799

Presidente Interina